LEI Nº 1578 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Concede reajuste aos servidores comissionados e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos cargos comissionados em 4% (quatro por cento).

Art. 2º As despesas oriundas desta Lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Referente ao Proposição de Lei nº 21/2024, de autoria do Executivo Municipal